

PROJETO DE LEI N.º /2023

Autoriza o remanejamento de crédito que especifica no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar crédito no orçamento vigente, no valor de R\$ 142.751,25 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º O recurso destinado a atender a despesa decorrente do remanejamento de crédito orçamentário de que trata o *caput* deste artigo será proveniente da redução compensatória especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O remanejamento de crédito orçamentário do exercício de 2023 de que trata esta Lei visa destinar recurso para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae, CNPJ 20.210.522/0001-25, para pagamento de pessoal, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 48, constante do Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Destino do Remanejamento

Ordem	Emenda Reprogramada	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	48	02.13.00.08.242.2073.2475.3.3.50.39		1500	142.751,25
Total (R\$)					142.751,25

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Emenda Reprogramada	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	48	02.05.03.12.367.2052.2960.3.3.50.39		1500	142.751,25
Total (R\$)					142.751,25